

## **DECISÃO Nº 194/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 06.09.2002, tendo em vista o constante no processo nº 23078.023954/02-37, nos termos do parecer nº 162/2002 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos e de acordo com o aprovado em plenário

### **DECIDE**

normatizar os casos omissos e as excepcionalidades submetidos à apreciação do CONSUN, de acordo com o Art. 24 da Decisão nº 118/2001, alterada pela Decisão nº 164/2002, encaminhados pela Pró-Reitoria Adjunta de Graduação, como segue:

#### **1 – Solicitações de apropriação de dados relativos a 2000/1 e 2000/2 provenientes dos seguintes Departamentos:**

- Departamento de Farmacologia - ICBS
- Departamento de Psicologia Social e Institucional
- Departamentos de Engenharia de Produção e Transportes
- Departamento de Informática Aplicada
- Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

#### **PARECER**

Considerando que os dados relativos ao ano de 2000 já foram analisados e subsidiaram a distribuição de vagas no ano de 2001, não cabe a este Conselho tratá-los como casos de excepcionalidades.

#### **2 – Disciplinas que têm, ao mesmo tempo, mais de um professor no mesmo local e/ou horário (letra a da Decisão nº 139/2001):**

Consultas provenientes dos seguintes Departamentos:

- Departamento de Botânica  
BIO 02012 – Trabalho de Campo
  
- Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  
LET 01431 – Visão Crítica da Gramática

#### **PARECER**

Nos dois casos referidos justifica-se a presença de mais de um professor, no mesmo local e/ou horário, já que, no primeiro caso trata-se de disciplina de caráter prático, envolvendo viagens para coleta de espécies vegetais, enquanto, no segundo, tratou-se de duas turmas atendidas, no mesmo horário, em 2001/2.

Tal como já sugerido por este Conselho na Decisão nº 139/2001, o Conselho Universitário considera justificar-se a contagem integral de hora-aula para cada um dos professores envolvidos.

#### **3 – Carga docente em disciplinas de Departamento que não é o de origem do professor (letra e da Decisão nº 139/2001)**

- a) casos analisados em 2001 pelo plenário do CONSUN relativos à atividades do 2000:
- Departamento de Línguas Modernas e Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
  - Departamento de Informática Aplicada - INF 05517
  - Departamento de Obras Hidráulicas - ENG 04421  
AGRO 03319

b) consultas novas feitas pelo Departamento de Educação Física: EDU 02232 e pelo Departamento de Engenharia de Produção e Transportes – ENG 01244

#### **PARECER**

Em relação aos três casos do item a, bem como à consulta do item b acima, o CONSUN entende que apenas a carga horária docente desenvolvida pelos professores de Prática de Ensino dos Departamentos de Línguas Modernas e de Letras Clássicas e Vernáculas deva ser computada no Departamento no qual o docente está lotado, uma vez que somente no caso do Instituto de Letras havia processo de alteração de código e alocação dessas disciplinas para os referidos Departamentos.

#### **4 - Atividades interdisciplinares envolvendo professores de diferentes departamentos (item g da Decisão nº 139/2001).**

Consultas provenientes dos seguintes Departamentos:

- Escola de Enfermagem

Departamento de Enfermagem Materno-Infantil - ENF 02001 (15h)

Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica

- Faculdade de Arquitetura

ARQ 01021 (24h) – envolvendo os Departamentos de Arquitetura, Urbanismo e Expressão Gráfica

#### **PARECER**

Como já explicitado no item g da Decisão nº 139/2001, o CONSUN manifesta-se no sentido que as horas-aula/créditos sejam distribuídos entre os departamentos responsáveis pelas disciplinas, de acordo com o efetivo envolvimento de seus professores.

#### **5 - Casos resultantes da Decisão 164/02**

- Apropriação de horas-excedentes a 08 horas-semanais

Consultas provenientes dos seguintes Departamentos:

Departamentos de Expressão Gráfica:

ARQ 03007 (9h)

ARQ 03011 (9h)

Departamento de Arquitetura:

ARQ 01007 (10h)

cont. Dec194/2002

ARQ 01008 (10h)

ARQ 01009 (10h)

ARQ 01011 (10h)

ARQ 01013 (10h)

ARQ 01016 (10h)

ARQ 01020 (10h)

ARQ 01021 (24h)

Departamento de Psicologia Social e Institucional:

PSI 02288 (10h)

PSI 02289 (10h)

PSI 02290 (10h)

PSI 02291 (10h)

Departamento de Assistência e Orientação Profissional:

ENF 03002 (15h)

ENF 03006 (15h)

ENF 03005 (10h)

ENF 03007 (24h)

Departamento de Enfermagem Materno-Infantil

ENF 02002 (15h)

ENF 02003 (15h)

ENF 02001 (15h) compartilhado com Enfermagem Médico-Cirúrgica (7,5 para cada Depto)

Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica

ENF 01003 (15h)

ENF 01004 (10h)

ENF 02001 (15h) compartilhado com DEMI (7,5 para cada Depto)

Departamento de Produção e Controle de Medicamentos:

FAR 02003 (16h)

FAR 02006 (12h)

FAR 02211 (20h)

FAR 02212 (22h)

Departamento de Física

FIS 01002 (09h)

### **PARECER**

Todos os casos relacionados referem-se a disciplinas de caráter teórico-prático envolvendo atividades de atelier, trabalho final, estágios curriculares e laboratórios, o que justifica o CONSUN considerá-los como excepcionalidade, face ao limite de 08 horas semanais, posicionando-se favoravelmente à apropriação das cargas horárias integrais registradas pelos Departamentos até o limite da carga horária original, constante dos currículos.

cont. Dec194/2002

4

## **6 - Aumento (ou diminuição) da carga horária (de ensino/ em disciplinas - letra d da Decisão nº 139/2001)**

Consultas provenientes dos seguintes Departamentos/COMGRADs:

COMGRAD do Curso de Formação de Professores Leigos do Instituto de Biociências  
CBL 99001 (06 créd)  
CBL 99004 (06 créd)

Departamento de Matemática Pura e Aplicada  
MAT 01040 – 2001/1 e 2001/2  
MAT 01042 – 2001/1 e 2001/2  
MAT 01044 – 2001/1 e 2001/2

### **PARECER**

O exame dos dois casos apresentados fortalece a consideração do item d da Decisão nº 139/2001 do CONSUN, ou seja, “dada a organização do sistema curricular adotado pela Universidade, que estabelece a estrita relação horas-aula/créditos, o CONSUN considera não ser possível aos Departamentos contabilizarem horas de atividade que ultrapassem a carga horária total da disciplina. O CONSUN julga ser do interesse das Comissões de Graduação, em conjunto com os Departamentos, revisarem as estruturas curriculares dos cursos sob sua responsabilidade, de modo a prever, sempre que pertinente, a incorporação de horas-aula complementares para atendimentos/assessoria/atividades práticas individuais ou em grupo, realizadas pelos alunos sob orientação do professor, como parte da carga horária total do curso.”

### **7 – Restabelecimento de carga horária de disciplinas/turmas**

A apropriação dos dados relativos a carga horária de uma série de disciplinas do ICBS, para o ano de 2001, foi reduzida pela Comissão de Verificação devido a não terem sido registradas as disciplinas/turmas atendidas por professores substitutos. Tal situação resultou na diminuição do número de horas/aula efetivamente desenvolvidas.

Para resgatar o trabalho docente desenvolvido pelo Departamento, deve-se considerar duas situações:

1) disciplinas com mais de um professor no mesmo local e/ou horário (item a do Parecer nº 151/01)

CBS 09004 (2001/1 e 2001/2)  
CBS 09005 (2001/1 e 2001/2)  
CBS 09301 (2001/1 e 2001/2)  
CBS 09396 (2001/1 e 2001/2)

2) Restabelecimento das cargas horárias originais das disciplinas/turmas:

Trata-se de inclusão, no cômputo da carga horária do Departamento, das disciplinas/turmas em 2001/1 e 2002/1, a saber:

2001/1  
CBS 09002 – turma B – 3h

cont. Dec194/2002

CBS 09310 – turma B – 2h

CBS 09380 - turma C – 4h

CBS 09334 – turmas B e C – 8h

CBS 09395 – turmas B e C – 8h

2001/2

CBS 09001 – turma B – 3h

CBS 09002 – turma B – 3h

CBS 09310 – turma B – 2h

CBS 09394 – turmas B e C – 8h

CBS 09395 – Turmas B e C – 8h

## PARECER

Os esclarecimentos apresentados pelo Departamento quanto à real situação das cargas horárias das disciplinas sob sua responsabilidade autorizam o CONSUN a sugerir sejam apropriados os dados relativos aos encargos docentes compartilhados por mais de um docente (caso 1), assim como restabelecer as cargas horárias originais das disciplinas/turma (caso 2).

### 8 – Situações referidas ao quadro docente dos Departamentos

Do processo encaminhado pela PROGRAD a este Conselho, constaram três situações referidas à capacidade docente departamental;

Os três casos envolvem solicitação de exclusão das cargas horárias de professores constantes da lotação departamental, pelos motivos a seguir expostos.

1 – Departamento de Metalurgia – professor cedido pela Universidade para ocupar cargo de direção em órgão federal, há mais de 30 anos.

2 – Departamento de Física – professor transferido para o Instituto de Matemática (Portaria nº 582, de 08/02/2001) e professor afastado por motivo de licença de saúde desde 03/05/2001, e aposentado por invalidez em 07/06/2002.

3 – Departamento de Engenharia de Produção e Transportes – professor cedido pelo prazo de cinco anos, a partir de 18/02/2002 para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, do Ministério dos Transportes.

## PARECER

O CONSUN considera que as três situações não caracterizam exatamente excepcionais uma vez que referem-se a aspectos administrativos a serem analisados e encaminhados pelas Pró-Reitorias competentes (PROGRAD e PRORH).

No entanto, considera que, nos casos 1 e 3, trata-se de cedências consentidas pelos Departamentos, situações essas que, s.m.j., não geram vacâncias na lotação departamental. Acrescenta-se ainda, o fato de que o pedido do DEPROT é extemporâneo, eis que não estão em exame as ocorrências registradas em 2002, mas apenas aquelas relativas a 2001.

Quanto ao caso 2, o CONSUN considera justificável excluir da capacidade docente do Departamento de Física a carga horária da professora transferida para o Departamento de

cont. Dec194/2002

6

Matemática. A situação da aposentadoria ocorrida em 2002, não poderá ser objeto de análise no presente parecer.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2002.

(o original encontra-se assinado)  
WRANA MARIA PANIZZI,  
Reitora.